



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

## **EDITAL DE CONCURSO Nº03/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE MÚSICA DE CAMARA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO PROJETO "AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA".**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **04 a 15 de abril de 2016**, estarão abertas as inscrições para seleção de Grupos de Musica de Câmara a serem contratados para compor a programação de eventos do Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa", promovidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no período de 12 meses, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

### **I - Da Apresentação**

**Art. 1º** – Por reconhecer a importância da vivência como reforço complementar no processo de aprendizagem das crianças e jovens participantes do Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa" em execução pela FUNJOPE com patrocínio da PETROBRAS, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de sua Fundação Cultural, implementa importante ação de seleção pública com o objetivo de promover a difusão e fortalecer o ensino da musica instrumental na capital paraibana.

### **II - Das Finalidades**

**Art.2º** Constitui objeto deste edital a realização de concurso para seleção de propostas de apresentações de Grupos de Música de Câmara para compor a programação de eventos do Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa" a serem realizados pela FUNJOPE na Unidade Cultural Casa da Pólvora, no período de 12(doze) meses).

### **III - Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.**

**Art.3º** O presente edital e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) como em sua sede, até dia de **15 de abril de 2016**.

**Art.4º** A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes ou seus representantes legais, no período de **04 a 15 de abril de 2016**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

#### **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA**

Rua Duque de Caxias, 352 – Centro, CEP 58.010-821.

**Art.5º** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas neste edital.

### **IV - Das Condições de Participação**

**Art.6º** Poderão se inscrever nesta seleção pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências deste edital e que representem **Grupos de Musica de Câmara** sediados no Estado da Paraíba.

**Art.7º** Entende-se por Grupos de Musica de Câmara, para fins deste edital, aqueles que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuir, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 06 (seis) componentes;
- b) Apresentem repertório composto apenas por musica instrumental nos mais variados ritmos e estilos;

**Art.8º** É vedada a inscrição de integrantes da Comissão de Seleção deste edital, seus parentes em até 2º Grau, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.

## V - Das Inscrições

**Art.9º** As inscrições devem ser feitas **obrigatoriamente** de forma presencial mediante protocolo na FUNJOPE da documentação especificada a seguir, **OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS PROPOSTAS:**

- a) Formulário de inscrição devidamente disponível na sede da FUNJOPE **em uma via** devidamente preenchido **e assinado** pelo proponente ou seu representante legal;(Anexo II)
- b) Memorial Descritivo (Roteiro ou sinopse da apresentação, proposta cultural do grupo, tempo de duração, necessidades técnicas, etc);
- c) Histórico (Currículo) do Grupo;
- d) Repertório da apresentação;
- e) Declaração de representatividade dos integrantes do grupo, com copia do RG de cada integrante e a respectiva assinatura dos mesmos, no caso de grupos. (Anexo III)
- f) Textos, matérias jornalísticas, fotografias, material fonográfico e videográfico, além de outros que possam ser uteis na avaliação da proposta (opcional).
- g) Em caso de participação de menores, autorização conforme art.34 deste Edital.
- h) Todas as declarações exigidas neste Edital, conforme o caso;

**Art.10** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios:

### I) Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física representante do grupo;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida);
- e) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- f) Comprovante de residência, atestando domicílio no Estado da Paraíba há no mínimo 02 (dois) anos – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa municipal;
- g) PIS / PASEP ou NIT;

### II) Se Pessoa Jurídica:



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- c) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) autenticadas em cartório.
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida)
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida)
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida)
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida).
- j) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.

**Parágrafo Primeiro** – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste edital, que não estejam devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal ou que estejam com a documentação incompleta.

**Parágrafo Segundo** – As cópias de documentos poderão ser autenticadas na FUNJOPE, mediante apresentação do documento original.

**Parágrafo Terceiro** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a FUNJOPE.

**Art.11** Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

**I** – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**II** – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

**Art.12** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Art.13** Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou de apoios recebidos do município e ainda com qualquer irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

## **VI - Da Representação**

**Art. 14** Tratando-se de representação artística através de Pessoa Jurídica, a empresa produtora deverá comprovar Objeto Social ligado à atividade de produção cultural.

## **VII - Da Avaliação e Seleção das Propostas**

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

**Art.15** A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

**I – Análise Documental** – será realizada por uma comissão formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação da FUNJOPE, designada através de portaria pela DIREX;

**II – Avaliação de Mérito** – será realizada por uma Comissão formada por profissionais com comprovada capacidade técnica e notoriedade na área cultural, com conhecimentos específicos de música, especialmente da música instrumental, a serem escolhidos nos moldes do art. 25, II c/c 13 da Lei 8666/93.

**Art.16** A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitados a participar da análise de mérito, apenas os Grupos que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.

**Art.17** Do resultado da análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura, conforme cronograma (anexo I) deste edital.

**Art.18** A Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá notas aos grupos partir dos seguintes fundamentos gerais:

I – Atendimento aos critérios constantes do Art.7º deste Edital (5,0);

II – Mérito da Proposta Cultural do Grupo e qualidade musical (4,0)

III – Relevância para as Políticas Públicas de Cultura no município de João Pessoa, observando a contribuição do grupo para a inclusão cultural e social de jovens e adultos residentes em João Pessoa; (1,0)

**Parágrafo Único** – Serão selecionados e estarão aptos a serem contratados os grupos e/ou propostas que alcançarem a média final mínima de 06 (seis) pontos.

**Art.19** O resultado da avaliação de mérito será entregue à FUNJOPE por meio de ata lavrada e assinada pela Comissão na qual deverão constar todas as notas atribuídas aos grupos avaliados indicando os selecionados e aptos a serem contratados.

**Parágrafo Único** – Não caberá recurso do resultado da Avaliação de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos.

**Art.20** Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a homologação e publicação da relação dos aprovados no Semanário Oficial, bem como a ampla divulgação nos meios de comunicação e no endereço eletrônico [www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope](http://www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope).

## **VIII - Da Contratação e Execução das Propostas**

**Art.21** A contratação dos grupos selecionados estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao Projeto "Ação Social Pela Musica Núcleo João Pessoa" e as demandas da programação da Unidade Cultural Casa da Pólvora.

**Parágrafo Primeiro:** A FUNJOPE não se obriga a contratar os selecionados no presente certame, as contratações dependerão do calendário de eventos, nos quais esteja inserida a participação de grupos de música de câmara, bem como no interesse público desta autarquia.

**Parágrafo Segundo:** As contratações obedecerão à ordem de classificação do concurso e poderá se repetir consoante a lista classificatória, até o limite deste Edital.

**Art. 22** Os grupos selecionados assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes, podendo, cada um deles



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

realizar uma ou mais apresentações artísticas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do citado instrumento jurídico.

Parágrafo Único – A prestação de serviço prevista neste edital tem caráter eventual, sem qualquer vínculo empregatício entre o contratado e a FUNJOPE.

**Art.23** Por cada apresentação, o grupo contratado receberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com os valores de mercado praticados na Região Nordeste**, do qual serão deduzidos os impostos e contribuições previstos na legislação aplicável a pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme o caso (ISS, IRRF, INSS e Empreender JP).

**Art.24** Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na apresentação, tais como transporte de componentes, traslado de instrumentos, alimentação, etc., não sendo devido pela FUNJOPE nenhum outro valor, seja a que título for.

**Art. 25** A FUNJOPE se reserva o direito de remunerar apenas as propostas credenciadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma alteração que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR TOTAL**

**Art. 26.** A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2467-Manutenção da casa da pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.5269.2434- Arte e Cultura na Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art.27-** Este Edital não poderá ultrapassar o valor de R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

### **XIII - Das Disposições Gerais**

**Art.28** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e da legislação pertinente.

**Art.29** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os projetos e eventos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da FUNJOPE como material institucional sendo que todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou autorizações para realizações das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste processo seletivo isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, por parte do proponente, da legislação vigente que trata do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação dos seus projetos e eventos: fichas técnicas, fotografia e áudio dos selecionados.

**Parágrafo Único:** Os grupos contratados submeter-se-ão às exigências da Lei Municipal nº 1.799, de 07 de Janeiro de 2013.

**Art.30** Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes dos projetos e eventos.

**Art.31** As apresentações terão como local qualquer dependência interna ou externa do Parque Casa da Pólvora em datas e horários a serem determinados pela FUNJOPE.

**Art.32** As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação e não estiverem condizentes com o material selecionado, serão substituídas pela direção da FUNJOPE, independentemente de acordos com a comissão de seleção.

**Art.33** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

**Art.34 A participação de menores será permitida apenas mediante Autorização expressa dos pais, garantido que acompanharão os mesmos ou dos órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme a legislação que rege a matéria.**

**Art.35** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Concurso por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até cinco dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Art.36** Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este Edital.

**Art.37** Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

**Art.38** Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

**Art.39** Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**Art.40** O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**João Pessoa 19 de fevereiro de 2016.**

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo da FUNJOPE



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA  
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>19/02/2016</b>
Inscrições	<b>04/04 a 15/04/2016</b>
Análise Documental	<b>18 e 19/04/2016</b>
Publicação do Resultado da Análise Documental	<b>20/04/2016</b>
Recursos da Análise Documental	<b>22 e 25/04/2016</b>
Publicação da lista dos candidatos aptos à Análise de Mérito	<b>26/04/2016</b>
Avaliação de Mérito	<b>27 e 28/04/2016</b>
Recurso	<b>02 e 03/05/2016</b>
Publicação do resultado final	<b>04/05/2016</b>





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA  
(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>(Nome do Proponente) _____, vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Grupo _____ (Nome do Grupo) _____, com vistas à participar do processo seletivo objeto do <b>EDITAL DE CONCURSO Nº _____ PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE MUSICA DE CÂMARA.</b> Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

João Pessoa, PB, ..... de .....de 2016.

Assinatura



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA  
**(ANEXO III)**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_ Integrantes do grupo \_\_\_\_\_ composto por \_\_\_\_\_ integrantes, encaminhamos este documento em \_\_\_\_\_ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando **também integrante do aludido grupo o (a) Sr.** \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ RUA/AV \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, **BAIRRO** \_\_\_\_\_, **CIDADE** \_\_\_\_\_, como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**1. ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**2. ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**3. ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**4. ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**5. ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**6. ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_